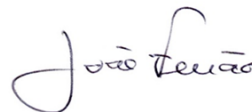


**Despacho do Presidente do Júri**

Concordo.  
Notifique-se.



20 janeiro 2021

**Informação à consideração do Presidente do Júri**

**Candidaturas com desconformidades nos anexos do Q7**

1. O Regulamento do Programa Bairros Saudáveis prevê, no artigo 32.º, nº 1, que os financiamentos atribuídos pelo Programa podem ser complementados pelas entidades promotoras e parceiras através de outros apoios e recursos, desde que devidamente declarados e sem incorrer em situações de duplo financiamento das mesmas atividades, mas determina, no nº 2 do mesmo artigo, que a concessão de outros apoios, financeiros ou não financeiros, necessários ao desenvolvimento dos projetos, deve estar prevista e confirmada no momento da submissão das candidaturas. Por essa razão, a alínea c) do nº 3 do artigo 17.º inclui, entre os documentos obrigatórios a anexar ao formulário da candidatura, os documentos comprovativos dos apoios e recursos complementares a que se refere o artigo 32.º.

2. No formulário da candidatura disponibilizado na plataforma, a anexação destes documentos era feita através da submissão, em formato zip, das declarações de intenção de apoio das entidades referidas no Quadro Q7 – Outros Financiamentos, solicitando a indicação do nome da entidade, a indicação do apoio, explicitando se se trata de apoio financeiro ou não financeiro, bem como a indicação do montante em euros, estimado quando se trate de apoios não financeiros. O preenchimento deste quadro não era obrigatório, mas, caso fosse preenchido, era obrigatório anexar as declarações comprovativas da intenção de apoio, em formato zip.

3. O regulamento não inclui nenhuma minuta específica para estas declarações de intenção de apoio. Através das “Perguntas e respostas” disponibilizadas no site do Programa durante o procedimento concursal, foi esclarecido [na pergunta 13.4](#) que a declaração de intenção de apoio pedida neste quadro tem como fim cumprir o disposto no artigo 32.º do regulamento, “podendo ser feita através de uma carta de conforto ou de um mail em que a entidade apoiante concretize o apoio que está disposta a conceder ao projeto”.

4. A verificação de conformidade de todas as candidaturas submetidas consistiu essencialmente em abrir todos os ficheiros anexos aos diversos quadros do formulário para verificar se estavam de acordo com as disposições regulamentares. No caso do Q7, foram identificadas diversas desconformidades, que se podem incluir nas seguintes situações:

- o documento não vem assinado ou não se consegue identificar quem o subscreve
- o documento remetido não corresponde à entidade apoiante declarada
- o documento remetido não é uma declaração de intenção de apoio

5. Não foram consideradas desconformes, por não ter sido previamente estabelecido nenhum modelo de declaração de intenção de apoio, as seguintes situações: documento correto e assinado, mas sem carimbo nem papel timbrado da entidade apoiante; e documento que confirma a intenção de apoio, mas não explicita o montante ou a natureza do apoio.

6. Após audição da Professora Dulce Lopes, foi também aceite uma intenção de apoio através de “crowdfunding”, por se considerar compatível com a natureza participativa do programa.

7. Analisados todos os anexos de todos os quadros do formulário, verificou-se que, em oito candidaturas, estavam conformes todos os anexos obrigatórios dos quadros Q1, Q2 e Q3, faltando apenas suprir as desconformidades detetadas no Q7, que se reconduzem às situações referidas no ponto 4:

#### 7.1 Declarações não assinadas

Candidatura 55 – Declaração de intenção de apoio da APPACDM de Setúbal;

Candidatura 210 – Declaração de intenção de apoio da Cooperativa Compacting – Cooperation, Training and Consulting, CRL;

Candidatura 313 – Declaração de intenção de apoio da entidade “Bonecos de Trapo, teatro com bonecos”;

Candidatura 376 – Declaração de intenção de apoio da ACCIG - Associação Cultura, Conhecimento e Igualdade de Género;

Candidatura 772 – Declaração de intenção de apoio da Junta Freguesia Lamego (Almacave e Sé).

#### 7.2 Declarações que não correspondem à entidade apoiante declarada

Candidatura 622 – Declaração de intenção de apoio submetida não é da Junta de Freguesia de Cortes do Meio, mas sim da ADIRAM, que é outra das entidades apoiantes da candidatura;

#### 7.3 Documentos que não correspondem a uma declaração de intenção de apoio

Candidatura 137 – O documento apresentado não é uma declaração de intenção de apoio, é o anexo IV previsto no regulamento para outros fins; a entidade apoiante indicada na candidatura é a entidade Flores da Arrábida.

Candidatura 639 – Apresentou 4 documentos para comprovar a intenção de apoio das seguintes entidades: ADEIGE, Banco Alimentar, Banco de Doações de Bens e União das Freguesias Algés, Cruz-Quebrada-Dafundo e Linda-A-Velha. Os documentos apresentados pela entidade promotora, que é a Associação de Imigrantes Mundo Feliz, comprovam, contudo, que estas quatro entidades apoiaram efetivamente a atividade desta associação de imigrantes no ano de 2020, mas não comprovam o apoio em 2021.

8. Compete ao Júri, de acordo com a alínea b) do nº 4 do artigo 21.º, notificar as entidades promotoras de candidaturas incompletas ou não conformes para suprir, no prazo de cinco dias úteis, as falhas identificadas de acordo com proposta de notificação apresentada pela equipa de coordenação nacional (alínea b) do artigo 22.º).

**9. Assim, ao abrigo da alínea b) do artigo 22.º, proponho ao Presidente do Júri que determine que sejam notificadas as entidades promotoras das oito candidaturas acima listadas para procederem no prazo de cinco dias úteis à correção das falhas identificadas, nos termos propostos nas notificações em anexo, preparadas para o efeito pela Professora Dulce Lopes:**

- **Candidaturas 55, 210, 313, 376 e 772 – notificação 1**
- **Candidatura 622 – notificação 2**
- **Candidaturas 137 e 639 – notificação 3**

**Lisboa, 19 de janeiro de 2021**

**A Coordenadora Nacional**



**Helena Roseta**

## Anexo

### **Notificação 1 (documento remetido não vem assinado)**

A candidatura apresentada propõe-se angariar apoios junto de outra(s) entidade(s), conforme previsto nos números 1 e 2 do artigo 32.º do Regulamento do Programa Bairros Saudáveis.

No entanto, o(s) documento(s) que anexaram ao Quadro Q7 da vossa candidatura para comprovar essa intenção de apoio não está (estão) assinado(s).

Tratando-se de documento(s) comprovativo(s) obrigatório(s), nos termos da alínea c) do número 3 do artigo 17.º do regulamento, vimos, na sequência de despacho do Presidente do Júri do Programa de **(data)**, ao abrigo da alínea b) do número 4 do artigo 21.º do regulamento, notificar-vos para, **no prazo de cinco dias úteis, apresentarem o(s) documento(s) comprovativo(s) devidamente assinado(s), ou mail dessa(s) entidade(s) que vos seja endereçado, com identificação clara do nome do remetente e da confirmação por parte do mesmo do conteúdo do(s) documento(s) apresentado(s).**

**Caso não procedam de acordo com esta notificação, o(s) documento(s) comprovativo(s) apresentado(s) não será (serão) considerado(s) na avaliação pelo júri da qualidade da vossa candidatura.**

### **Notificação 2 (documento remetido não corresponde à entidade apoiante declarada)**

A candidatura apresentada propõe-se angariar apoios junto de outra(s) entidade(s), conforme previsto no número 2 do artigo 32.º do Regulamento do Programa Bairros Saudáveis.

No entanto, o(s) documento(s) que anexaram ao Quadro Q7 da vossa candidatura para comprovar essa intenção de apoio não é (são) da entidade cujo apoio referem na candidatura.

Tratando-se de documento(s) comprovativo(s) obrigatório(s), nos termos do número 3 do artigo 17.º do regulamento, vimos, na sequência de despacho do Presidente do Júri do Programa de **(data)**, ao abrigo da alínea b) do número 4 do artigo 21.º do regulamento, notificar-vos para, **no prazo de cinco dias úteis, apresentarem o(s) documento(s) comprovativo(s) da intenção de apoio dessa(s) entidade(s), devidamente assinado(s), ou mail dessa(s) entidade(s) que vos seja endereçado, com identificação clara do nome do remetente e do tipo de apoio a ser concedido.**

**Caso não procedam de acordo com esta notificação, o apoio a que a vossa candidatura se refere não será considerado na avaliação pelo júri da qualidade da vossa candidatura.**

**Notificação 3 (documento remetido não é o que foi solicitado)**

A candidatura apresentada propõe-se angariar apoios junto de outra(s) entidade(s), conforme previsto no número 2 do artigo 32.º do Regulamento do Programa Bairros Saudáveis.

No entanto, o(s) documento(s) que anexaram ao Quadro Q7 da vossa candidatura para comprovar essa intenção de apoio não corresponde(m) ao que foi solicitado. Como explicitado no guia de apoio às candidaturas e nas perguntas frequentes disponíveis no site do Programa, a declaração de intenção de apoio tem esse fim, podendo ser feita através de uma carta de conforto ou de um mail em que a entidade apoiante concretize o apoio que está disposta a conceder ao projeto.

Tratando-se de um documento comprovativo obrigatório (número 3 do artigo 17.º do regulamento) vimos, na sequência de despacho do Presidente do Júri do Programa de (data), ao abrigo da alínea b) do número 4 do artigo 21.º do regulamento, notificar-vos para, **no prazo de cinco dias úteis, apresentarem o(s) documento(s) comprovativo(s) da intenção de apoio da(s) entidade(s) apoiante(s), devidamente assinado(s), ou mail dessa(s) entidade(s) que vos seja endereçado, com identificação clara do nome do remetente e do tipo de apoio a ser concedido.**

**Caso não procedam de acordo com esta notificação, o apoio a que a vossa candidatura se refere não será considerado na avaliação pelo júri da qualidade da vossa candidatura.**